



PROCESSO	194.838-5/2024
INTERESSADA	LINA STREG
PROCEDÊNCIA	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do ato de **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais de contribuição**, em que figura como interessada a senhora **LINA STREG**, CPF nº 350.504.462-87, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe “D”, Nível “XI”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso/MT, com fundamento no artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, na Lei Complementar nº 138/2011, artigo 99 da Lei Complementar nº 170/2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.04.00438P, do PREVISO.

2. Em análise preliminar¹, a 5ª Secex sugeriu o registro da Portaria nº 071/2024, publicada no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso nº 3465, em 22/10/2024.

3. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 1.019/2025², subscrito pelo Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo registro da Portaria nº 071/2024, bem como pela legalidade da planilha de proventos.

4. É o relatório.

Cuiabá, 07 de maio de 2025.

(assinatura digital)³
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento Digital nº 588056/2025 e 588065/2025

² Documento Digital nº 589763/2025

³ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

